



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.232, DE 02 / 03 / 99

Processo n.º 26.361

PROJETO DE LEI N.º 7.424

Autor: PEDRO JOEL LANZA

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ.

Arquive-se

Alfonso
Diretor Legislativo
15/03/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

São Paulo

c2

26,301

[Handwritten signature]

Matéria: PL 7.424	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>William Freire</i> Diretora Legislativa 02/12/98	CJR	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

QUORUM: MS

A CJR. <i>William Fredi</i> Diretora Legislativa 08/12/98	Designo Relator e Vereador: <i>Antônio Carlos</i> <i>[Signature]</i> Presidente 09/12/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>Antônio Carlos</i> Relator 09/12/98
---	---	---

A _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	---	--

A _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

09
26.361
Alm

PUBLICAÇÃO Rubrica
19/12/98 cm

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026361 DFZ 98 02 22 04

PP 589/98

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

Oséundo
Presidente
08/12/98

APROVADO
Joel
Presidente
17/10/99

PROJETO DE LEI N.º 7.424

(do Vereador Pedro Joel Lanza)

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ**.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02.12.98

Joel Lanza
PEDRO JOEL LANZA

*

pp58998.doc/ns

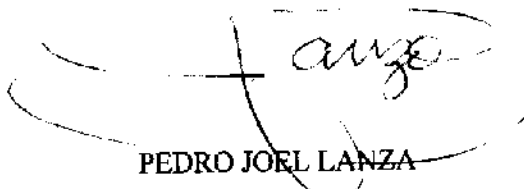


(PL nº. 7.424 - fls. 2)

Justificativa

Juntando toda a documentação exigida pelo Regimento Interno, estamos propondo à Casa seja declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ, que grandes serviços tem prestado à categoria que representa.

Isto posto, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver o presente projeto aprovado.

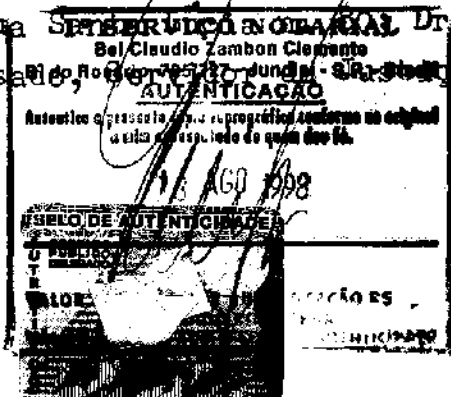

PEDRO JOEL LANZA

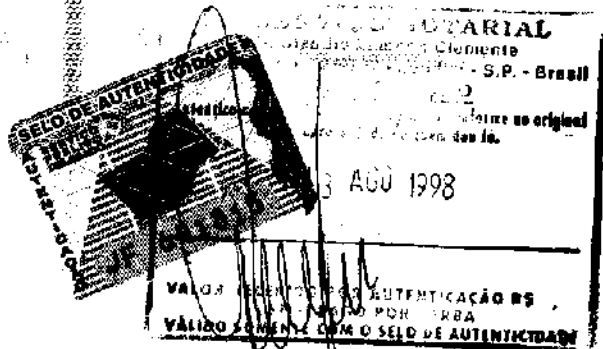
"ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REALIZADA AOS
- 31 DE OUTUBRO DE 1973 -

Aos trinta e um (31) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Edifício do Fórum desta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo e sala dos auditórios, reuniram-se em Assembléia Geral os interessados na fundação de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, todos eles residentes e domiciliados nesta cidade de Jundiaí, e que são os seguintes: -

1) - DR. RUBENS DO AMARAL GURGEL, brasileiro, casado, Serventurário da Justiça, residente á Rua Anchieta n. 427; 2) - Dr. VICENTE DO AMARAL GURGEL, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, residente á Rua Benjamin Constant, n. 447; 3) MILTON ANTONIO = PICCOLO, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, Rua XV de Novembro n. 1.769; - 4) - MILTON VEIGA ZILLOCHI, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, s/nº; 5) - ELÍDIO BULISANI, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, residente á Avenida São João n. 164; - 6) - JOSÉ MILTON = TARALLO, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, s/nº; 7) - JOÃO AUGUSTO SIQUEIRA PUPO, -- brasileiro, casado, Servidor da Justiça, residente á Rua Prudente de Moraes n. 1096; - 8) - HÉLIO KNEUBIL, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, residente á Rua Bela Vista n. 295; 9) - JOSÉ EDUARDO PIVA MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, Servidor da Justiça, residente á Rua Engenheiro Monlevade n. 962; - 10) - ULYSSES CAMARGO, brasileiro, casado, Serventurário da Justiça, residente á Rua Belgica n. 260; - 11) - WALFRIDO SANTANA-CAMARGO, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, residente á Rua Espanha n. 127; - 12) - LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, s/nº; 13) - NORBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, residente á Rua Joll Fuller, n. 90; 14) - JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, Servidor da Justiça, residente á Rua Senador Fonseca n. 1313; 15) - DR. BENEDICTO DE LIMA FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente á Rua Senador Fonseca n. 1313; 16) - Dr. JOÃO ERNESTO LUCENTE, brasileiro, casado, advogado, residente á Avenida Guilherme-





de Almeida n. 144; - 17) - EVANIRA RAZZÉ, brasileira, maior, -
solteira, servidora da Justiça, residente nesta cidade; 18) -
IRACEMA CRUÃNES FREIXO, brasileira, maior, solteira, Servidora-
da Justiça, Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira; 19) - HORÁCIO =
FURQUIM GUANAES, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, Praça
Tibúrcio Estevam de Siqueira; 20) - ANTONIO RODRIGUES MONGE, -
brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, residente á Rua -
Prof. Luiz Rosa n. 43; - 21) - SUELY CARESSATO, brasileira, -
maior, solteira, Servidora da Justiça, Rua Joaquim Nabuco, n. -
501; 22) - MARIA ASSUNTA VICENTINI, brasileira, maior, solteira,
Servidora da Justiça, Avenida São Paulo n. 105; - 23) - DORIVAL
RAIMUNDO, brasileiro, casado, Servidor da Justiça, residente -
em Itupeva; 24) - JOSÉ ROBERTO APRILLANTI, brasileiro, casado,-
Servidor da Justiça, residente em Varzea Paulista; 25) - JOÃO =
APRILLANTI, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, Rua -
Joll Fuller n. 84; - 26) - RUTH ROSSLER HANNA, brasileira, casa-
da, Servidora da Justiça, residente á Rua Camilo Melloni n. --
101; 27) - Dr. REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE, brasileiro, ca-
sado, advogado, residente á Rua Francisco Telles, n. 345; 28) -
Dr. ANTONIO GOMES DE AMORIM, brasileiro, casado, magistrado, -
Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, s/nº; 29) - Dr. ADILSON RO-
DRIGUES, brasileiro, casado, Promotor Público, Praça Tibúrcio -
Estevam de Siqueira, s/nº; 30) - DR. MANOEL NOGUEIRA PONTES, -
brasileiro, casado, advogado, residente á Rua Carlos de Salles-
Bloch, n. 110; 31) - Dr. JOSÉ DO CARMO MAGALHÃES BENFICA, brasi-
leiro, casado, advogado, residente á Rua Anchieta, s/nº; 32) -
Dr. ALBERTO RUPPERT FILHO, brasileiro, casado, advogado, Rua -
Prof. Joaquim Tavares, n. 477; 33) - DR. BENEDITO ALBERTO MOREI
RA, brasileiro, casado, advogado, Rua Siqueira de Moraes n. -
578; 34) - DR. NADIR LUCENA, brasileiro, casado, advogado, Rua-
São Bento n. 14; 35) - SEBASTIÃO LEITE CHAVES, brasileiro, casa-
do, professor, residente á Rua Senador Fonseca n. 1340; 36) -
Dr. CLAUDIO ZAMBON CLEMENTE, brasileiro, solteiro, maior, Seven-
tuário da Justiça, Rua Petronilha Antunes n, 512; 37) - GENY DE
OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, Servidora da Justiça, re-
sidente á Rua Senador Fonseca n. 1313; 38) - THEREZINHA SIQUEI-
RA MORAES, brasileira, maior, casada, Servidora da Justiça, Pra-
ça Tibúrcio Estevam de Siqueira, s/nº; 39) - Dr. JOSÉ CARLOS DE-
LIMA, brasileiro, maior, solteiro, Servidor da Justiça, Praça -
Tibúrcio Estevam de Siqueira, s/nº; 40) - MARIA IGNÊS DE CAMAR-

51863298/0001-02

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

LARGO DE SÃO BENTO, S/Nº
CENTRO - CEP 13.200-002

Jundiaí - SP

XEROX EXTRAÍDO FOLH
ASS.
RG:

CAMARGO, brasileira, casada, Servidora da Justiça, residente á Espanha, n.127. Assim reunidos, foi aclamado, por unanimidade, para presidir a reunião o Dr. ANTONIO GOMES DE AMORIM, o qual, por sua vez, convidou a mim, HORÁCIO FURQUIM GUANAES, para servir como secretário. Instalada assim a Assmbléia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, informando que a reunião, - como já era do conhecimento de todos, tinha por finalidade discutir e deliberar sôbre a fundação e constituição de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ", com a finalidade social, recreativa, cultural e beneficente e que, para tanto, deveriam os presentes discutir e, finalmente, aprovar os seus Estatutos Sociais, cujo projeto se encontrava sôbre a mesa - desta Assembléia. Continuando, solicitou-me o Sr. Presidente - que passasse a ler a minuta dos Estatutos Sociais, artigo por artigo, a fim de que, depois de conhecidos e analisados pelos presentes, pudessem ser aprovados. Terminada a leitura e discutido o projeto dos Estatutos, foi o mesmo, com as retificações propostas e aceitas, submetido à votação dos membros integrantes da Assembléia, nesta ata descritos e qualificados, - denominados de sócios fundadores, resultando a sua aprovação - unânime, com a seguinte redação:

E S T A T U T O S.

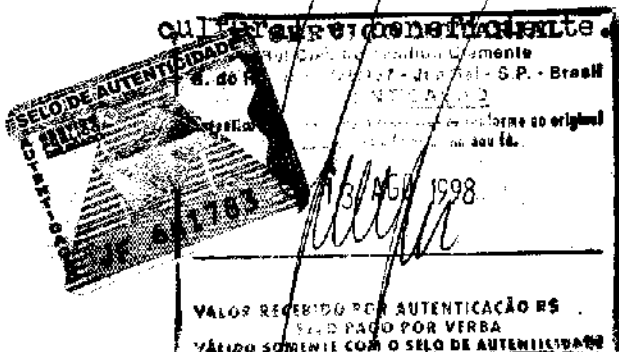
D A

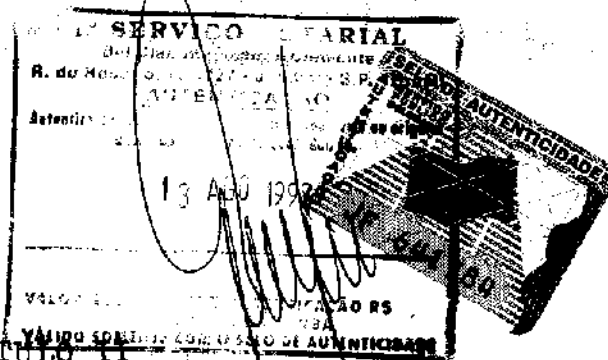
"ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ"

= TÍTULO PRIMEIRO =

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

- Artigo 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ", fica instituída uma sociedade civil, sem filiação político-partidária, religiosa ou de crença, que tem sua sede e fôro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, á Praça Tibúrcio Estevam de Siqueira, s/nº.
- Artigo 2º - A Associação dos Servidores da Justiça de Jundiaí, tem prazo de duração por tempo indeterminado.
- Artigo 3º - A Associação tem finalidade social, recreativa, -





TITULO II

=DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 4º - O patrimônio social da Associação dos Servidores - da Justiça de Jundiaí, será constituído pelo valores e bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir no correr do seu tempo de duração.

Artigo 5º - A receita constituir-se-á de joias, mensalidades - ou anuidades fixadas pela Diretoria, as quais deverão ser pagas pelos sócios.

Parágrafo único: - Também constituirão receita os auxílios - subvenções instituídos por entidades de Direito - Público ou Privado.

TITULO III

D O S S Ó C I O S.

Artigo 6º - Serão sócios todas as pessoas que, na época da -- inscrição, direta ou indiretamente, prestem serviços à Justiça, dentro da 5ª. (quinta) Circunscrição Judiciária, sediada em Jundiaí, desde que preencham as condições estabelecidas pela Diretoria, através de propostas devidamente aprovadas.

§ Único: - Parágrafo único: - O sócio que deixe de prestar - seus serviços diretos ou indiretos à Justiça na - 5ª. (quinta) Circunscrição Judiciária, poderá continuar pertencendo ao quadro social, desde que, ao deixar suas funções, comunique, por escrito, à Diretoria a sua intenção de continuar como sócio e - pague regularmente a sua mensalidade e cumpra as - demais obrigações sociais ou conveniais.

Artigo 7º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos ou compromissos que a Diretoria Assumir em nome da Sociedade.

D O S D I R E I T O S:

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

- a) - votar e ser votado para os cargos de membro - da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando quites com os cofres sociais;

51863298/0001-02

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

LARGO DE SÃO BENTO, S/Nº
CENTRO - CEP 13.200-002

Jundiaí - SP

XEROXY EXTRAÍDO POR
ACB
RG

- b) - preencher qualquer outro cargo social para o qual tenham sido nomeados conforme estes Estatutos ou Regimentos Internos;
- c) - Oferecer sugestões à Diretoria sobre qualquer assunto compatível com os fins sociais;
- d) - frequentar as dependências da sociedade;

D O S D E V E R E S.

Artigo 9º - São deveres dos sócios:

- a) - respeitar, cumprir e fazer cumprir o estabelecido nestes Estatutos Sociais e nos Regimentos ou Regulamentos Internos que forem baixados para possibilitar uma fiel execução do mandato da Diretoria;
- b) - Salдар suas joias, mensalidades ou anuidades devidos para com a Sociedade ou Obrigações Conveniais;
- c) - Exercer com dedicação a função ou funções para a qual tenha sido nomeado ou eleito;
- d) - comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado.

TITULO IV.

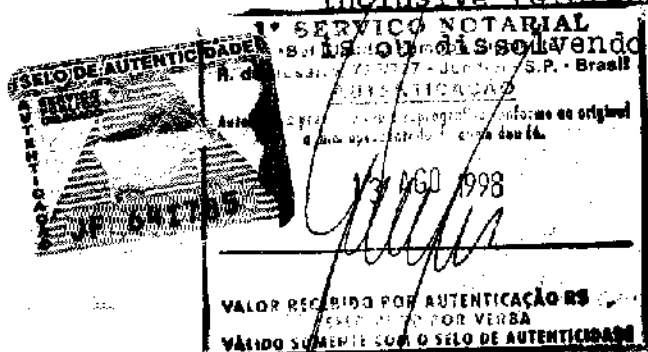
DA SOBERANIA, ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

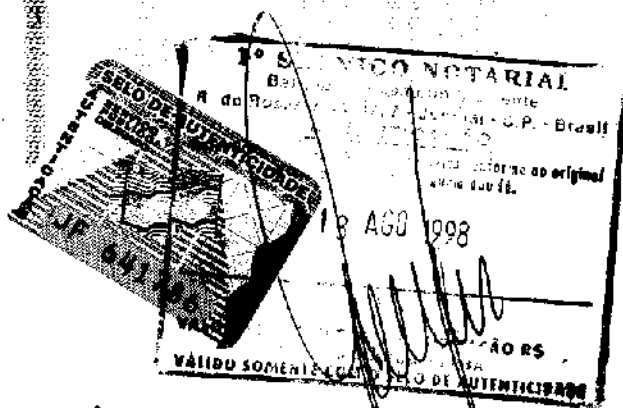
Artigo 10º- São Órgãos da Associação dos Servidores da Justiça de Jundiá:

- 1) - Assembléia Geral;
- 2) - A Diretoria;
- 3) - O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 11º- A Assembléia Geral é o poder soberano da entidade, podendo decidir sobre todos os negócios sociais, inclusive reformando os presentes Estatutos Sociais.





Artigo 12º - A Assembleia Geral pode ser:

1) - ORDINÁRIA - convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de editais internos (ou pela imprensa) para se reunir - na 1ª. quinzena do mês de Fevereiro, com poderes para:

a) - Verificar e julgar:

- I - as contas da Diretoria e apreciar o relatório do Conselho Fiscal, referente ao mandato que se expira;
- II - o balanço final para transferência de mandato;

b) - Eleger, entre os dias 15 e 30 do mês de Outubro, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, uma vez que esteja para expirar os respectivos mandatos;

Parágrafo 1º - A votação processar-se-á através de escrutínio secreto e maioria relativa, com a apresentação das chapas disputantes inscritas com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito, constando os cargos e nomes dos respectivos candidatos.

2) - EXTRAORDINÁRIA - Especialmente convocada pelo Presidente da Diretoria, Conselho Fiscal, ou por 2/3 dos sócios quites com os cofres da entidade, e com uma antecedência mínima de quinze (15) dias, através de editais afixados na sede social ou publicado pela imprensa.

Parágrafo 2º - Suas deliberações, para serem válidas, deverão ser tomadas por decisão de, no mínimo 4/5 dos sócios presentes, esclarecidos antecipadamente dos objetivos da reunião.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de 2/3 dos membros do quadro social. Verificada a falta desse "quorum", realizar-se-á a segunda chamada 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, sendo válidas as suas decisões, apenas respeitado o limite estabelecido no parágrafo anterior.

XEROX EXTRA 51863298/0001-02

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

LARCO DE SÃO B. NIO, S/Nº

CENTRO - CEP 13.208-002

Jundiaí - SP

DA DIRETORIA.

Artigo 13º - A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ, será administrada por uma Diretoria composta de:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - 1º Secretário;
- d) - 2º Secretário;
- e) - 1º Tesoureiro;
- f) - 2º Tesoureiro.

Artigo 14º - Os membros da Diretoria, serão eleitos através de Assembléia Geral Ordinária, na forma do Artigo - 12º letra b, destes Estatutos;

Artigo 15º - A votação processar-se-á através de escrutínio secreto e maioria relativa, na forma do estabelecido no Artigo 12º n. 1, § 1º, destes Estatutos.

Artigo 16º - O Mandato da Diretoria Eleita, vigorará pelo prazo de três (3) anos, a contar da posse, a qual - dar-se-á no mesmo dia da eleição;

Artigo 17º - Compete à Diretoria a fixação de jóias, mensalidades ou anuidades.

Artigo 18º - Estabelecer convênios com entidade médicas, hospitalares, farmaceuticas, beneficentes ou qualquer outra, em benefício dos sócios, firmando os respectivos convênios, contratos, ou distratos, acas - tanto taxas e estipulações convenientes ou contratuais, uma vez autorizada pela Assembleia Geral.

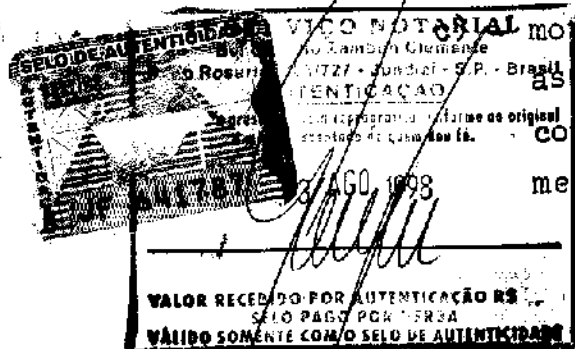
DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES.

Artigo 19º - Compete aos Diretores:

1) - AO PRESIDENTE DA DIRETORIA:

- a) - representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra-judicial;
- b) - dirigir e coordenar todos os trabalhos da mesma;

movimentar contas bancárias, assinando-as juntamente com o 1º Tesoureiro; ou - com o 2º Tesoureiro, no caso de impedimento;





- d) - praticar todos os demais atos de direção e presidência, não condenados por lei, assinando os documentos e expedientes que forem de alçada de cada um dos demais diretores.
- 2) - AO VICENTE PRESIDENTE:
- a) - Substituir o presidente em todos os seus atos, nas suas faltas ou impedimentos.
- 3) - AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:
- a) - organizar e dirigir todos os serviços típicos de secretaria, assinando-os, quando necessário, com o presidente;
- 4) - AO 2º SECRETÁRIO:
- a) - Auxiliar o 1º Secretário em todos os serviços de secretaria, inclusive substituindo-o nos casos de suas faltas ou impedimentos.
- 5) - AO PRIMEIRO TESOUREIRO:
- a) - organizar todos os serviços típicos de tesouraria, assinando-os, quando necessário, com o Presidente, principalmente nas hipóteses de os atos versarem sobre valores ou cheques, que deverão sempre ser assinados juntamente com o Presidente;
- b) - depositar os valores em depósitos bancários;
- c) - pagar e receber os encargos sociais, as mensalidades, subvenções ou qualquer outro valor;
- 6) - AO SEGUNDO TESOUREIRO:
- a) - Auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os serviços de tesouraria, inclusive substituindo-o nos casos de suas faltas ou impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 20º - O CONSELHO FISCAL é órgão fiscalizador da Diretoria e se compõe de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos juntamente.

51863298/0001-02
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DE JUNDIAÍ
LARGO DE SÃO BENTO, S/Nº
CENTRO - CEP 13200-000
Jundiá - SP

XEROX EXTRAÍDO POR

e na mesma forma que os membros da Diretoria, com mandatos da mesma duração, ou seja, de três (3) - anos.

Artigo 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - reunir semestralmente, nos primeiros quinze (15) dias do mês de Julho e Janeiro de cada ano, para apreciar e julgar o balancete semestral da Diretoria;
- b) - apreciar e julgar o balanço final de entrega do mandato;
- c) - emitir relatório para apreciação das Assembleias Gerais Ordinárias;
- d) - praticar todos os demais atos fiscalizadores de sua competência;
- e) - reunir-se extraordinariamente, sempre que - for necessário, lavrando suas atas em livro próprio ou no mesmo das reuniões da Diretoria.

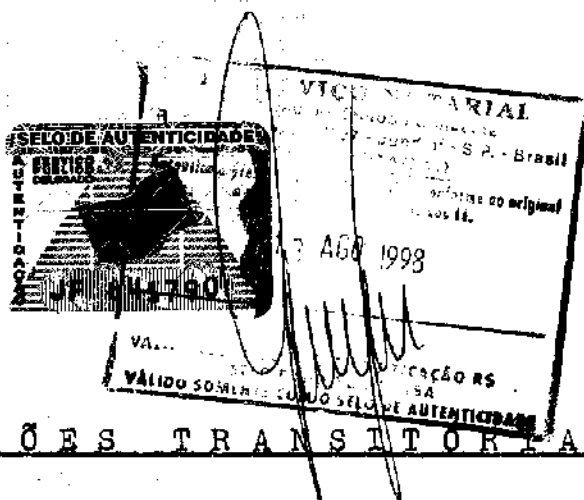
DA REFORMA DOS ESTATUTOS.

Artigo 22º - Os presentes Estatutos Sociais são reformáveis no seu todo ou em parte, inclusive no tocante à sua denominação e forma de administração e isso far-se-á através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos destes Estatutos.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Artigo 23º - No caso de extinção da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ, por força maior, pela vontade social ou determinação legal, o que, em qualquer das hipóteses somente poderá ser deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, devendo em tal hipótese o seu patrimônio, reverter-se - em benefício de Asilos de Velhos desamparados de Jundiaí ou entidade equivalente, que existir ao - tempo da extinção, nesta cidade.





DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Artigo 24º - Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, em matérias de suas competências e, em qualquer outro caso, pela Assembleia Geral Extraordinária.

À seguir, o Sr. Presidente convidou aos presentes para que elegessem os membros da Primeira Diretoria da Associação dos Servidores da Justiça de Jundiaí, o que foi feito por escrutínio secreto, nos termos dos Estatutos ora aprovados, assim como os primeiros membros do Conselho Fiscal, para o primeiro triênio, tendo sido eleita a seguinte DIRETORIA: - PRESIDENTE: - Dr. BENEDICTO DE LIMA FILHO - VICE-PRESIDENTE - Dr. VICENTE DO AMARAL GURGEL - 1º SECRETÁRIO: - HORÁCIO FURQUIM GUANAES - 2º SECRETÁRIO - DR. NADIR LUCENA. - 1º TESOUREIRO: Dr. WALFRIDO SANTANA CAMARGO - 2º TESOUREIRO: JOSÉ MILTON TARALLO. - CONSELHO FISCAL: MEMBROS: - DR. CLAUDIO ZAMBON CLEMENTE - DR. JOÃO ERNESTO LUCENTE - ANTONIO RODRIGUES MONGE. - SUPLENTE: - JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA, - DR. JOSÉ CARLOS DE LIMA e MILTON ANTONIO PICCOLO. Assim, aprovados os Estatutos e constituída a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, e não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente, depois de verificar terem sido observadas todas as formalidades legais, declarou constituída a sociedade civil - "ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ", aprovado os seus Estatutos e empossou a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos e, lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada, autenticada em todas as suas folhas, pelo Sr. Presidente da Assembleia e no final, vai assinada por todos os sócios fundadores, presentes e de início referidos. Eu, _____

51863298/0001-02

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
JUSTIÇA DE JUNDIAÍ
LARGO DE SÃO BENTO, S/N.º
CENTRO - CEP 13.000-002
Jundiaí - SP

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA: _____

OS SÓCIOS FUNDADORES: _____

XEROX EXTRAÍDO POR
ASS: _____
RG: _____

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176
1177
1178
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1200
1201
1202
1203
1204
1205
1206
1207
1208
1209
1210
1211
1212
1213
1214
1215
1216
1217
1218
1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353
1354
1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419
1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1470
1471
1472
1473
1474
1475
1476
1477
1478
1479
1480
1481
1482
1483
1484
1485
1486
1487
1488
1489
1490
1491
1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1510
1511
1512
1513
1514
1515
1516
1517
1518
1519
1520
1521
1522
1523
1524
1525
1526
1527
1528
1529
1530
1531
1532
1533
1534
1535
1536
1537
1538
1539
1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548
1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569
1570
1571
1572
1573
1574
1575
1576
1577
1578
1579
1580
1581
1582
1583
1584
1585
1586
1587
1588
1589
1590
1591
1592
1593
1594
1595
1596
1597
1598
1599
1600
1601
1602
1603
1604
1605
1606
1607
1608
1609
1610
1611
1612
1613
1614
1615
1616
1617
1618
1619
1620
1621
1622
1623
1624
1625
1626
1627
1628
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680
1681
1682
1683
1684
1685
1686
1687
1688
1689
1690
1691
1692
1693
1694
1695
1696
1697
1698
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728
1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736
1737
1738
1739
1740
1741
1742
1743
1744
1745
1746
1747
1748
1749
1750
1751
1752
1753
1754
1755
1756
1757
1758
1759
1760
1761
1762
1763
1764
1765
1766
1767
1768
1769
1770
1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DE JUNDIAÍ
LARGO DE SÃO BENTO, S/N.º
C. XTPO - CEP 13.200-002



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

A S J J

Jundiaí, 3 de Setembro de 1998.

A Associação dos Servidores da Justiça de Jundiaí, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 30 de outubro de 1973, com sede provisória nesta cidade e comarca de Jundiaí, no Largo São Bento, s/n.º - Centro, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 51.863.298/0001-02, tem como seu patrono o Excelentíssimo Senhor **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, hoje Desembargador do E. Tribunal de Justiça do Estado.

Tendo como objetivo uma maior integração de toda a família forense de Jundiaí e região, através do desenvolvimento de atividades culturais e desportivas, bem como, propiciando, através da celebração de convênios, uma melhor assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados, cobrindo uma lacuna deixada pelo Estado.

Atualmente, conta com um total de 543 (quinhentos e quarenta e três) associados, entre Juizes, Promotores de Justiça, servidores e serventuários da Justiça, Advogados, Policiais Militares, Professores, servidores da Prefeitura Municipal de Jundiaí e de outros órgãos do Governo Estadual e Federal.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Durante os últimos doze (12) meses, foram realizadas pela entidade as seguintes atividades:

a-) Mensalmente:

- administração do plano de assistência médico-hospitalar mantido com a **UNIMED DE JUNDIAÍ**, onde atualmente encontram-se cadastrados cerca de um mil (1000) usuários entre titulares e dependentes;
- administração do plano de assistência odontológica mantido com a **UNIODONTO JUNDIAÍ**, com aproximadamente cem (100) usuários;
- administração de apólice de seguro de vida em grupo com cerca de cem (100) inscritos;
- administração de outros convênios, com diversas empresas, os quais beneficiam a totalidade dos associados da entidade.

b-) Julho/1997:

- 01 a 05/07/97: confecção e exposição do mural da festa junina realizada em junho de 1997;
- 09/07/97: passeio ecológico à Serra do Japi;
- 1ª quinzena: confecção e exposição do mural do "passeio ecológico";
- 25/07/97: reunião da diretoria para avaliação da "festa junina" e do "passeio ecológico";
- 2ª quinzena: confecção e distribuição do "Informativo ASJJ" (julho/agosto);
- segundas e quartas-feiras: ensaios do "Coral ASJJ - Canto & Vozes".



c-) Agosto/1997:

- 05 a 09/08/98: confecção e exposição do mural com o tema "Dia dos Pais";
- 18/08/98: palestra sobre "qualidade de vida no trabalho", realizada no Salão do Júri do Fórum de Jundiaí;
- segundas e quartas-feiras: ensaios do "Coral ASJJ – Canto & Vozes".

d-) Setembro/1997:

- 19/09/97: reunião da diretoria para a preparação da "festa do sorvete";
- 27/09/97: realização da festa do sorvete;
- 2ª quinzena: confecção e distribuição do "Informativo ASJJ" (setembro/outubro);
- segundas e quartas-feiras: ensaios do "Coral ASJJ – Canto & Vozes".

e-) Outubro/1997:

- 07 a 11/10/97: confecção e exposição do mural com o tema "Festa do Sorvete";
- 10/10/97: reunião da diretoria para avaliação da "festa do sorvete" e preparação das eleições da nova diretoria;
- segundas e quartas-feiras: ensaios do "Coral ASJJ – Canto & Vozes".

f-) Novembro/1997:

- 05/11/97: reunião da diretoria para homologação das chapas concorrentes;
- 07/11/97: pleito para a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal para o biênio 98/99;
- 28/11/97: festa da "inauguração da árvore de natal e final de ano forense", realizada no saguão do prédio do Fórum de Jundiaí, com apresentação de "Cantata de Natal" pelo "Coral ASJJ – Canto & Vozes";
- 2ª quinzena: confecção e distribuição do "Informativo ASJJ" (novembro/dezembro);
- segundas e quartas-feiras: ensaios do "Coral ASJJ – Canto & Vozes".

g-) Dezembro/1997:

- 1ª quinzena: confecção e exposição do mural com o tema "Festa de Final do Ano";
- 10/12/97: Jantar de confraternização, realizado no salão de festas do Camargo's Buffet, comemorativo do final do ano forense;
- 31/12/97: reunião de encerramento do ano, avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do ano e preparação da posse da nova diretoria;
- segundas, terças e quartas-feiras: ensaios do "Coral ASJJ – Canto & Vozes".

h-) Janeiro/1998:

- não houve nenhuma atividade em razão do período de férias forenses.

i-) Fevereiro/1998:

- 04/02/98: reunião da diretoria;
- 26/02/98: realização de palestra com o tema "Hábitos Alimentares Saudáveis", no Salão do Júri do Fórum de Jundiaí;
- desenvolvimento de projeto de realização de torneio de "volei de areia".

j-) Março/1998:

- 12/03/98: reunião da diretoria;



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

A S J J

- 30/03/98: realização de "Assembléia Geral Extraordinária" com a finalidade de aprovar a celebração do contrato de assistência odontológica com a UNIODONTO DE JUNDIAÍ;
- 2ª quinzena: formação de grupos para a realização de curso de inglês pela escola IALS.

l-) Abril/1998:

- 01/04/98: realização do sorteio de "Cestas de Páscoa" entre os associados;
- 27/04/98: reunião dos integrantes do "Coral ASJJ - Canto & Vozes" para elaboração do calendário anual;
- 28/04/98: reunião da diretoria para avaliação e planejamento das atividades.

m-) Maio/1998:

- 09/05/98: sorteio de cestas comemorativas ao "Dia das Mães";
- segundas e quartas-feiras: ensaios do "Coral ASJJ - Canto & Vozes".

n-) Junho/1998:

- 1ª quinzena: início dos estudos para viabilizar a instalação da sede própria da Associação;
- 2ª quinzena: reestruturação das formas de cobrança dos associados das adesões aos convênios médico-hospitalar e odontológico.



Rua do Rosário, 27
Jundiaí - SP - Fones 434-2727 - 434-5162
Bail Claudio Zambon Clemente - Tabelião
Reconhecido pelo Tabelião (19) Jundiaí

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Jundiaí, 12 de Junho de 1998
Em Testemunho

☐ Amuri Comperiel
☐ Ivana de Vito
☐ Marcos Vinicius Pignatari Gavaglia
☐ Lucia Helena Treldi Marcelo
☐ Thais Antonia

JOSÉ MARIA DE MATOS
Presidente da ASJJ
CPF n.º 057.185.268-85
RG n.º 16.366.854 SSP/SP

Senhor Contribuinte,

16
26.361
@lee

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com **,**, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00059439

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.863.288/0001-02	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		ATIV. CNAE 81.99-5		VÁLIDO ATÉ 30/08/1998	
CPF DO RESPONSÁVEL 131.142.988 - 34		ÓRGÃO DA RFP (0810401) - JUNDIAÍ			
NOME EMPRESARIAL (FANTASIA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
LOGRADOURO RCA TIBURCIO E SIQUEIRA		NÚMERO 5N		COMPLEMENTO 4 ANDAR SALA 401	
CEP 13200-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAÍ		UF SP	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado					
M970820					



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ, REALIZADA AOS 07 DE NOVEMBRO DE 1997, VISANDO A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 98/99 E APRECIACÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA.

Aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), no saguão do edifício do Fórum, sede provisória da Associação, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, às 09:00 horas, presentes o Senhor 1º Secretário, o qual presidirá a Assembléia em virtude do impedimento ocasional do Senhor Presidente, comigo, Suplente, designada para auxiliar nos trabalhos. Após a abertura, determinou o Senhor Presidente em exercício, com base no artigo 12 e parágrafos dos Estatutos Sociais, e de acordo com o Edital de Convocação para a presente Assembléia, que fosse iniciada a votação, a qual se prolongará até às 17:00 horas, após o que, qualquer que seja o número de votantes, será efetuada a apuração dos votos, acompanhada pelos associados **JAMES CARLIMBANTE** e **RUBENS PEDRO DA SILVA JÚNIOR**, designados pelo Senhor Presidente em exercício para servirem de observadores. Encerrados os trabalhos de votação, após a abertura da urna, a qual encontrava-se regularmente lacrada, contados e conferidos os votos, constatou-se a presença de **129 (cento e vinte e nove)**, total este que coincidia com o número de assinaturas lançadas na relação de votantes, que passa a integrar a presente Ata. Apurados os votos, chegou-se ao seguinte resultado final da eleição: **VOTANTES: 129 (cento e vinte e nove)** associados; **PELA CHAPA "TRADIÇÃO E UNIÃO": 122 (cento e vinte e dois)** votos; **EM BRANCO: 05 (cinco)** votos; **NULOS: 02 (dois)** votos, totalizando a presença de votantes. No tocante a apreciação da prestação de contas da atual Diretoria foi apontado o seguinte resultado: **DE ACORDO: 62 (sessenta e dois)** votos; **EM BRANCO: 65 (sessenta e cinco)** votos; **NULOS: 02 (dois)** votos, totalizando a presença de votantes, sendo as mesmas consideradas APROVADAS. Finalizando os trabalhos de escrutínio, foi pelo Senhor Presidente da Assembléia declarado **HOMOLOGADO** o resultado final apresentado, com a efetiva eleição por maioria de votos da chama concorrente, ficando marcada a posse da nova Diretoria eleita para o dia 1º (primeiro) de janeiro de 1998, automaticamente, nos termos dos Estatutos Sociais. Determinou, ainda, fosse estabelecido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para eventuais impugnações do resultado da presente Assembléia, período em que as cédulas ficarão arquivadas na sede da Associação, em envelope lacrado. Nada mais havendo e como ninguém pediu ou quisesse fazer uso da palavra, foi pelo Senhor Presidente em exercício declarada encerrada a Assembléia, determinando fosse lavrada a presente Ata a qual, após lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinada. Eu, *Ana Maria Carrara Quaggio* (**Ana Maria Carrara Quaggio**), Suplente, servindo de Secretária, que digitei e subscrevi.

2/8

1º Secretário e Presidente da Assembléia Geral Ordinária,

GERSON ALCÂNTARA DE ALMEIDA

JAMES CARLIMBANTE
RUBENS PEDRO DA SILVA JÚNIOR

JOSÉ MARIA DE MATOS

MARIA HELENA PEREIRA AL

Os Fiscais Designados:

1º Representante da Chapa A

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO
BB 955866
Fosário, 725/727
05 434-5788 - 424-5162
Tabela
Valor recebido por firma R\$ 0,93

SELO DE AUTENTICIDADE
AGU 1998
Valor recebido por autenticação R\$ 0,93
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

- ☐ Carlos Vinícius Piziani Gaviglia
- ☐ Lucia Helena Traor Marcelo



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.787**

PROJETO DE LEI Nº 7.424

PROCESSO Nº 26.361

De autoria do Vereador **PEDRO JOEL LANZA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/17, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de dezembro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jam Paulo Júnior
Dr. JOÃO JAMPOLLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 26.361

PROJETO DE LEI Nº 7.424, do Vereador PEDRO JOEL LANZA, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 944

A proposição em destaque, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.787, de fls. 18, se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, encontrando amparo na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, *caput*, c.c. o art. 13-I e art. 45.

Outrossim, arrostado nos documentos acostados (que atendem o disposto no artigo 190 do Regimento Interno da Casa) chegamos a ilação segura de que se trata de associação idônea apta, portanto, a ser declarada de utilidade pública.

Note-se que se trata de associação sem fins lucrativos, fundada em 31 de outubro de 1973, com finalidade de fomentar entre seus componentes, atividades sociais, recreativas, culturais e beneficentes.

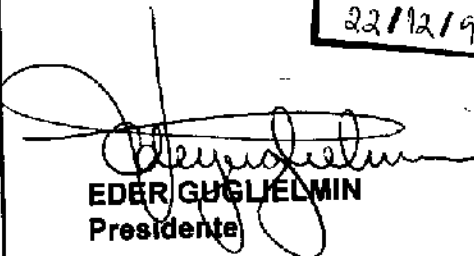
Do exposto, esta Comissão vota favorável à tramitação do presente projeto de lei.



É o parecer.

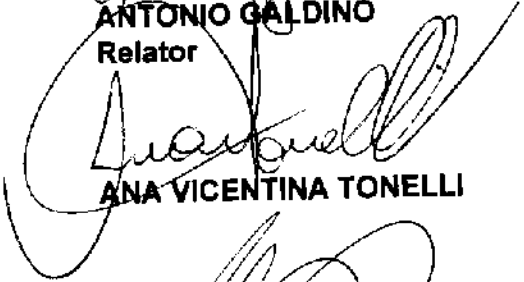
Sala das Comissões, 09.12.1998

APROVADO
22/12/98


EDER GUGLIELMIN
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


ANTONIO GALDINO
Relator


ANA VICENTINA TONELLI


WANDERLEI RIBEIRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

21
26.361
W

Of. PR 02.99.155
proc. 26.361

Em 18 de fevereiro de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.969**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 7.424**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 17 de fevereiro de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*

documento2/fm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

22
26-361
@

PROJETO DE LEI Nº 7.424

AUTÓGRAFO Nº 5.969

PROCESSO Nº 26.361

OFÍCIO PR Nº 02.99.155

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/02/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Maria

RECEBEDOR:

Amo

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11/03/99

Champani

DIRETORA LEGISLATIVA

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

23
26.361
Wu

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/02/99	Wu

proc. 26.361

GP., em 02.03.99

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.969

(Projeto de Lei nº. 7.424)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de fevereiro de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (18.02.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

24

26.361

Wm

OF. GP.L. Nº 054/99

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

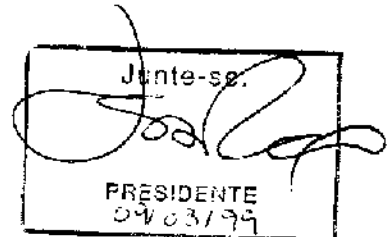
Proc. nº 04.079-2/99

026882 MAR 99 09 22 00

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 02 de março de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.424, bem como cópia da Lei nº 5.232, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

nn/5



[Handwritten signature]

LEI Nº 5.232, DE 02 DE MARÇO DE 1999

**Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ.**

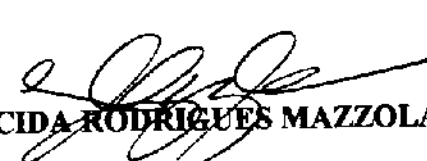
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.**

**Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PUBLICAÇÃO RJUR 9
12/03/99 *L*

LEI Nº 5.232, DE 02 DE MARÇO DE 1999

**Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 1999, PROMULGA
a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ, com
sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março do mil
novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos